

PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N.052/2016 VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2016

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, MEI E EPP

OBJETO: A aquisição de uniformes escolares e abadás, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO - MG torna público, na presença e ciência da

pregoeira designada pela Portaria nº horas do dia//2016, na sala 120 - Centro, será realizada licita "MENOR PREÇO".	de reuniões da F	refeitura, localiz	zada á Praça S	ant'Ana,
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
CIDADE:		ESTADO:		
TELEFONE:		FAX:		
Local:	, de		de 2016.	
	Assinatura			

Sr. Licitante.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barroso – MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Licitação, através do e-mail: licitacao@barroso.mg.gov.br.

Obs.: A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Prefeitura Municipal de Barroso da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão.



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

EDITAL N.052/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

PROCESSO Nº 084/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, MEI E EPP

<u>Pregoeiras</u>: Eliana Gorete de Souza

Raquel Ferreira Diniz

Sandra Maria do Nascimento

Equipe de Apoio: Lemos Rodrigues de Andrade

Emília Tatiane da Silva Grossi

O MUNICÍPIO DE BARROSO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68 e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 303/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 564/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.066/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 31 de Maio de 2016.

HORÁRIO: 15:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça Santana nº 120, Centro 2º andar.

1 - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de uniformes escolares e abadás, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente, conforme descrição contida no Anexo VII (Especificações) e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOTAÇÃO

2.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.002.08.243.0068.2.359.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 519 02.007.002.08.244.0070.2.385.3.3.90.30.00 Fonte 229 Ficha 603

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:
- a) credenciamento junto à pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo I e cláusula



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 4 CREDENCIAMENTO, item 4.1 deste edital; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).
- b) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARROSO SERVIÇO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016 – PROPOSTA

c) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARROSO SERVIÇO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2016 – HABILITAÇÃO

- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
 - e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) pessoas jurídicas enquadradas no art. 9º da lei 8.666/93 ou que não estejam enquadradas na LC 123/2006.
- 3.3 Quando não comparecerem empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI no certame, será aceita a participação das demais empresas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar:
- a) cópia do documento de identificação com foto do representante, autenticado ou acompanhado do original:
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do Anexo I **OU** procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante.
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo/estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/ declaração de empresário individual se for o caso;
- d) Declaração de comprovação, de enquadramento em um dos regimes, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.
- e) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do ANEXO II, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 4.1.1 Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens/lotes idênticos.
- 4.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5 – FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do <u>Anexo IV</u> deste edital, observando a integralidade das regras lá estabelecidas, bem como as especificações constantes do Anexo VII devendo constar os seguintes requisitos:
- a) Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;
 - b) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail;
- c) Preço total, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, frete e demais encargos.
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e) Dados Bancários, onde a empresa deseja receber seus créditos.
- 5.2 Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.
- 5.3 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município de BARROSO e às sanções estabelecidas neste edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.
- 5.4 A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.5 Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação da proposta.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.2 Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, darse-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 6.3 A pregoeira verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital e classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.4 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
- 6.5 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 6.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.8 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 6.9 Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração.

7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES

- 7.1 A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 7.2 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;
- 7.3 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula 19 do edital e Lei n. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.2 – O envelope deverá conter:

PARA LICITANTES CADASTRADOS:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões atualizadas, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Licitação, do Município de Barroso;
 - b) Declarações de acordo com o modelo do Anexo V;

PARA LICITANTES NÃO CADASTRADOS:

- a) Documentos constantes do Anexo IV:
- 8.3 A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.
- 8.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Gerencia de Licitação, e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.5 Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o pregoeira examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 8.6 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 8.7 As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

9 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 9.1 O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, para os itens 1 a 12 e de 10 (dez) dias úteis para o item 13 ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.
- 9.2 Fica responsável pelo recebimento, verificação e qualidade dos produtos, a servidora Lúcia de Fátima Ferreira, para os itens 1 a 12 e a servidora Andressa Aparecida Severo para o item 13. Contatos pelo telefone (032)3351-4069.
 - 9.2.1 O gestor do contrato será o servidor Dionatan Maycom Pereira.
- 9.3 A Contratada deverá fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.
- 9.4 Não serão pagos os produtos que não atendam aos fins a que se destinam, devendo a Çontratada substituí-lo em caso de erro no seu fornecimento. Caso a correção não ocorra em até 5 (cinco) dias, a contratada poderá incorrer nas sanções previstas no edital.
- 9.5 Os produtos que estiverem em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo de imediato, sob pena de ser considerado em atraso, quanto aos prazos constantes deste edital.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 10.1 O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) devidamente identificados, embalados e nas quantidades corretas;
- b) em conformidade com as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- d) após verificados e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.
- 10.2 O recebimento será feito de forma provisória, quando serão feitas as verificações acima mencionadas.
- 10.3 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento do produto.
- 10.4 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 10.5 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas.

11 - DO PAGAMENTO E DO PREÇO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto na nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2 O fornecedor fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica com base no protocolo ICMS nº 42/2009, clausula 2º, caput e § 4º, independentemente da atividade



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

econômica exercida e que realizem operações destinadas à Administração Pública Direta ou Indireta dos Municípios.

- 11.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;
- 11.4 A contratada apresentará juntamente com a NF, os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e ISSQN (válidas e regulares).
 - 11.5 DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

CNPJ: 18.094.755/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

PRAÇA SANT'ANA, Nº 120 - CENTRO - 36.212-000 - BARROSO - MG

TELEFONE: (32) 3359-3000

- 11.6 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.6.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.7 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 11.7.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 11.7.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o $$3^{\circ}$$ do art. 5° da Lei n° . 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 11.8 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.9 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.10 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 11.11 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.12 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.13 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.14 O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 11.15 A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- 11.16 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

12 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) firmará (ao) contrato com o Município de Barroso, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 12.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 12.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- 12.4 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.
- 12.5 Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barroso convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.
- 12.6 A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.
- 12.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos.

DA CONTRATANTE

- 13.5 Atestar a entrega dos produtos adquiridos no documento fiscal correspondente.
- 13.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- 13.8- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;
- 13.9 Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Serviço de Licitação do Município de Barroso, qualquer pessoa que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 14.1.1 A impugnação será aceita na forma eletrônica e-mail ou fax, condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado acima.
- 14.1.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.
- 14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 14.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4 O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 14.5 O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolado no Serviço de Tributação, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, CEP 36.212-000, Barroso /MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão analisados recursos cujos originais não forem protocolados.
- 14.6 Os recursos serão dirigidos à pregoeira que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.
- 14.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com Município de Barroso MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele **constante do empenho.**
 - 15.2 O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.
- 15.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Barroso tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 15.5 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - d) advertência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 15.6 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 15.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 15.8 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, será indiciado em processo administrativo próprio para aplicação das sanções administrativas elencadas nesta cláusula.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira devidamente fundamentado.
- 16.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 16.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Barroso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 16.4 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 16.5 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 16.6 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.7 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 16.8 A Pregoeira, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração do Município de Barroso, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.
- 16.9 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.10 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;
- 16.12 Os licitantes, para efeito de contratar, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito, inclusive ISSQN, junto a Secretaria Municipal de Finanças antes da homologação desta licitação;
- 16.13 A pregoeira ou Assessor(a) Jurídico somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço <u>licitacao@barroso.mg.gov.br</u> fax (32) 3359-3034 ou protocolados no Serviço de Tributação, na Praça Santana 120 BARROSO MG.
- 16.14 Os esclarecimentos prestados aos potenciais licitantes poderão ser encaminhados a todos os interessados, desde que tenham se cadastrado através do endereço eletrônico licitacao@barroso.mg.gov.br.
- 16.15 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 16.16 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de BARROSO MG, com exclusão de qualquer outro.
 - 16.17 São partes integrantes do presente edital:
 - Anexo I Termo de Referencia;
 - Anexo II Modelo de credenciamento:
 - Anexo III Modelo de declaração que preenche os requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de proposta;
 - Anexo V Relação de documentos exigidos para habilitação de não cadastrados;
 - Anexo VI Modelo de declarações diversas;
 - Anexo VII Especificações;
 - Anexo VIII Declaração para as ME, EPP e MEI;
 - Anexo IX Minuta do contrato.

Barroso.	de	de 2016

Pregoeira



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de uniformes escolares e abadás.

JUSTIFICATIVA

<u>Para os uniformes</u>: O produto solicitado servirá para atender as necessidades dos residentes do Abrigo Municipal - Casa de Passagem Lar Feliz, entidade de responsabilidade da SEMAC. Sendo norma dos estabelecimentos de ensino o uso de uniformes, e tendo em vista que estes determinam prazos para que os alunos se apresentem uniformizados, faz-se necessário a aquisição por compra direta para se cumpra as determinações

Como já mencionamos em justificativas anteriores, o Abrigo Municipal é um espaço de proteção, provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal e social. As crianças e os adolescentes que são encaminhados às entidades de abrigamento apresentam um quadro de fragilidade física e/ou emocional, configurando a necessidade de um acolhimento que não se limite aos procedimentos administrativos, mas de atenção e cuidados para que não sejam revitimizados, objetivando assegurar-lhes seus direitos fundamentais, a integridade física dos abrigados e oferecendo-lhes instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança.

Com a compra desse produto a SEMAC estará indo ao encontro desses fundamentos e, certamente, minimizando os danos emocionais e psíquicos já causados a crianças e adolescentes institucionalizados. Por isso, justificam-se as necessidades da aquisição solicitada.

<u>Para os abadás</u>: O CREAS é a unidade publica estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referencia, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

A unidade é um local onde são prestados atendimentos especializados as crianças, adolescentes e famílias em situação de risco pessoal e social e violação de seus direitos. Tendo como objetivo formar uma rede de proteção, prevenção e promoção de crianças, adolescentes e familiares; resgatar e fortalecer vínculos e potencialidades das famílias.

O Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS irá realizar uma "CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". Na realização da campanha que terá como objetivo primordial a conscientização de toda a população que o abuso sexual, a exploração e a sexualização são assuntos delicados, pois implicam na violação de direitos que não devem ser silenciados e sim revelados a todos e o crescente número de denuncias de exploração sexual de crianças e adolescente justifica que todos da sociedade precisam unir forças para enfrentar este grave problema.

Pensando nisso o CREAS optou em abadas para a realização da campanha citada. Os mesmos serão distribuídos para os alunos das escolas do município bem como para as primeiras pessoas que comparecerem ao evento que acontecerá na Praça Santana no dia 18/05/2016 as 08:30h, onde será realizado também o encerramento do concurso de parodia realizado pelo CREAS.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de aquisição de abadas para "CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". Pois feito isso a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente – SEMAC e o Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS poderão atingir suas metas propostas



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	unid.	04	BLUSA de Uniforme da Escola Municipal Paulo – com manga curta no tamanho "M" infantil masculino
02	unid	04	AGASALHO de Uniforme da Escola Municipal Paulo – com manga longa no tamanho "M" infantil masculino
03	unid	02	BLUSA de Uniforme da Escola Municipal Arthur Napoleão – com manga curta no tamanho "M" infantil feminina
04	unid	02	AGASALHO de Uniforme da Escola Municipal Arthur Napoleão – com manga longa no tamanho "M" infantil feminino
05	unid	06	CALÇA de Uniforme das escolas municipais no tamanho "M" infantil
06	unid	04	BERMUDA de Uniforme das escolas municipais no tamanho "P" infantil
07	unid	02	BERMUDA de Uniforme das escolas municipais no tamanho "M" infantil
08	unid	04	BLUSA de Uniforme da Escola Estadual Francisco Antonio Pires – com manga curta no tamanho "G" infantil feminina
09	unid	04	BLUSA de Uniforme da Escola Estadual Francisco Antonio Pires – com manga curta no tamanho "G" infantil masculina
10	unid	08	AGASALHO de Uniforme da Escola Estadual Francisco Antonio Pires – com manga longa no tamanho "M" infantil feminino
11	unid	10	CALÇA de Uniforme das escolas estaduais nos tamanhos: "G" infantil
12	unid	02	BLUSA de Uniforme da Escola Estadual Prefeito Geraldo Napoleão de Souza – com manga curta no tamanho "G" infantil masculina
13	unid	1000	Abada: sem mangas em elanca light, 100% poliéster, sublimação total frente e costas, tamanhos PP (10 unidades), P (150 unidades), M (200 unidades), G (300 unidades), GG (200 unidades) e EXG (50 unidades). Arte por conta da contratante.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente realizou pesquisa de preço de mercado sobre os produtos licitados, apurando o valor estimado de R\$ 14.910,00 (catorze mil novecentos e dez reais).

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

As entregas dos produtos deverão acontecer até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra para os itens 1 a 12 e de 10 (dez) dias úteis para o item 13 ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente – SEMAC.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ GESTOR DE CONTRATO

Fica responsável pelo recebimento, verificação e a qualidade do produto, a servidora Lúcia de Fátima Ferreira para os itens 1 a 12 e a servidora Andressa Aparecida Severo, para o item 13 e, que podem ser encontradas no telefone (32) 3351-4069. O gestor deste contrato será o servidor Dionatan Maycom Pereira.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

- 1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2 definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.
- 3 os recebimentos dos produtos deverão ocorrer após verificação das especificações pelo servidor designado.



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste termo. É obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir peças ou acessórios, às suas expensas, no total ou em parte, que apresente qualquer vício, defeito ou incorreções. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a Contratada, até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual. Atestar a eficácia do produto para que após a análise, se possa executar o pagamento; solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição de qualquer defeitos ou incorreções que venha impossibilitar a utilização do produto; efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, com a Nota Fiscal devidamente atestadas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993; rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 1. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada aos responsáveis pelos recebimentos dos produtos.
- 2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do produto.
- 3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Nacional, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS.
- 8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas se fez pela busca e análise de produtos que atendessem adequadamente as necessidades da SEMAC e o julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas decorrentes desta contratação estão consignados em orçamento, segundo a dotação orçamentária da ficha 519 – fonte 100 e ficha 603 – fonte 229.

VERACIDADES DOS ORÇAMENTOS



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente com o memorando nº 213/2016 e 252/2016 (anexo a este Termo de Referência), foram solicitados as empresas pesquisadas, são verdadeiros, foram por mim realizados, os quais rubrico.

CONDIÇÕES GERAIS

Os produtos deverão ser entregues em boas condições, nas perfeitas condições para o uso imediato.

Fornecer o produto de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, mais especificamente no item 3, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

- 1.Em caso de inexecução parcial do contrato, o fornecedor fica sujeito a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do produto.
- 1.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias:
- 2. Em caso de inexecução total do contrato, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.
- 3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do valor do ser
- 3.1 Considera-se descumprimento dos prazos de entrega, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos neste Termo de Referencia.
- 4. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 4.1. apresentação de documentação falsa;
- 4.2. retardamento da execução do produto;
- 4.3. falhar na execução do contrato;
- 4.4. fraudar na execução do contrato;
- 4.5. comportamento inidôneo;
- 4.6. declaração falsa:
- 4.7. fraude fiscal.

Barroso, 14 de março de 2016

DELVÉCIO MAYRINK BARTOLINI

Secretário Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	do presente, creder		edenciamos) Sr	r(a).
		,	oortador(a)	da Cédu	la de	e Identid	ade
			,		е	C	CPF
		, a participar	da licitação	instaurada	pelo	Município	de
BARROSO, na	modalidade	Pregão Presenci	al, sob o n	048/2016	3 na	qualidade	de
representante leg	al, outorgand	o-lhe plenos pod e	eres para pror	nunciar-se e	m non	ne da empr	esa
					,	CI	NPJ
, bem	como formi	ular propostas e	praticar todos	os demai	s atos	inerentes	ao
certame.							
			de		de 20	16.	
	A	Assinatura do dirige	ente da empre	sa			
Nome do dirigente	e da empresa	:					

OBS: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_					(nome da	a empresa),
CNPJ	nº			,	situada	na
			, bai	rro		_, na cidade
de	, e:	stado de	_, DECLARA,	sob as pe	nas da lei, d	que cumpre
plenament	te os requisitos d	e habilitação pa	ara participação	do present	e procedimer	nto licitatório
– PREGÃ	O PRESENCIAL I	√° 048/2016.				
0	preenchimento o	los requisitos d	e habilitação po	derá ser cor	mprovado me	diante:
	Consulta ac	Cadastro de F	ornecedores do	Município o	de BARROSC) ou
	 Verificação 	dos documento	os constantes de	o envelope o	de habilitação	
			, de		de 2	2016.
		(nome e nº da	identidade do d	eclarante)		

(conforme art. 4°, VII da Lei n° 10.520/2002)



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 048/2016

Processo Nº 086/2016

<u>Objeto</u>: A aquisição de uniformes escolares e abadás, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente, conforme descrito abaixo:

Raz	ão social: ˌ								
CNF	CNPJ:								
Endereço completo:									
E-m	ail:								
Tele	fone/Fax:								
Valid	dade da pr	oposta:							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total				
	Loc	al e data: ˌ							
		Carimb	o da empresa/ Assinatura do responsá	vel					



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 Cópia do RG e CPF dos sócios administradores.
- 02 Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica)

REGULARIDADE FISCAL:

- 03 Certidão Negativa de Débitos estadual do domicílio sede do licitante;
- 04 Certidão Negativa de Débitos municipal do domicílio sede do licitante;
- 05 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo contribuições sociais;
 - 06 Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
 - 07 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 08 Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 09 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao exercício de 2015.

DECLARAÇÕES:

10 – Declarações de acordo com o modelo do Anexo VI.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais, o mesmo valendo para a documentação apresentada no credenciamento.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - PROCESSO Nº 084/2016

DECLARAÇÕES

Empresa				inscrita no CNPJ	no
·	, por			1 0 7	0
Sr				Carteira de Identidade	
	_ e do CPF	nº		_, DECLARA sob as penas	da
ei:					
1) ATEND	DIMENTO AC	D ART. 27. IN	NCISO V DA I	_EI 866/93, acrescido pela	Lei
,		•		de dezoito anos em traba	
noturno, perigoso ou					
				A HABILITAÇÃO: que até	. .
•					
	` '	•	· , ·	bilitação, estando ciente	ua
obrigatoriedade de de		•	•		
,				DCATÓRIO: ter recebido to	
		conhecer e	acatar as con	dições para cumprimento	das
obrigações objeto da	Licitação.				
Local e data	:				
		arimbo/CNP.Le	e assinatura do		
	0.	representante			
		1 OPI COCI ILUI ILC	aa ciiibicaa		

OBS: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES

Processo:	0-00084/16
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial n.48/16
Tipo de Apuração	Menor Preço Global
Data Abertura:	
Hora Abertura:	

Orde m	Quant	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	4	UN	00000020960- BLUSA DE UNIFORME DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO com manga curta no tamanho "M" infantil masculino		
2	4	UN	00000020961- AGASALHO UNIFORME DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO com manga longa no tamanho "M" infantil masculino		
3	2	UN	00000020962- BLUSA DE UNIFORME DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR com manga curta no tamanho "M" infantil feminina		
4	2	UN	00000020963- AGASALHO UNIFORME DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR com manga longa no tamanho "M" infantil feminino		
5	6	UN	00000020964- CALÇA DE UNIFORME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS no tamanho "M" infantil		
6	4	UN	00000020965- BERMUDA DE UNIFORME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS no tamanho "P" infantil		
7	2	UN	00000020966- BERMUDA DE UNIFORME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. no tamanho "M" infantil		
8	4	UN	00000020968- BLUSA UNIFORME ESCOLA FRANCISCO ANTONIO PIRES com manga curta no tamanho "G" infantil feminina		
9	4	UN	00000020969- BLUSA UNIFORME ESCOLA FRANCISCO ANTONIOPIRES. com manga curta no tamanho "G" infantil masculina		
10	8	UN	00000020970- AGASALHO UNIFORME ESCOLA FRANCISCO A PIRES com manga longa no tamanho "M" infantil feminino		
11	10	UN	00000020971- CALÇA DE UNIFORME DAS ESCOLAS ESTADUAIS nos tamanhos: "G" infantil		
12	2		00000020972- BLUSA UNIFORME ESCOLA PREFEITO NAPOLEÃO SOUZA		



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

			com manga curta no tamanho "G" infantil masculina		
			00000020973- ABAD	Á	
13	1000	UN	Sem manga em elanca light, 100 % poliéster, sublimação to frente e costa. Tamanhos: PP (100 unidades), P (100 unidades), GG(200 unidades), GG(200 unidades) e EXG(50 unidades). Arte por conta da contratante.	50	



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA E	MPRESA),
CNPJ №	com sede,
(endereço completo) ¡	or intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial
nº 048/2016, DECLAF	A expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
A) Encontra-	e enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro
Empreendedor Individ	al, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei
Municipal nº 4.239/20	∋ ;
B) Tem conh	cimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoried	de de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e
que não incide nos im	edimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
	de
	(assinatura do representante legal)
	nbo do declarante:
	nbo do declarante: le identidade:
	e e-mail para contato:

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO	QUE ENTRE SI CEL	EBRAM O MUI	NICÍPIO DE ".	BARROSO E	.
CLÁUSULA PRIMEIRA	A – PARTES E FUND	AMENTOS			
CONTRATANTE: MUN sede à Praça Sant'Ana Eika Oka de Melo, po domiciliada em Barroso	a, nº 120, Cento, ne: rtadora do CPF nº 6:	ste ato represei	ntado pela F	Prefeita Munic	cipal,Sr(a)
CONTRATADO:	, com sede na cidade de ortador do CPF	a, e do l	inscrito /, neste RG	no CN , ; ato represer	PJ nº Bairro ntada por
FUNDAMENTOS: Prohomologado em/_ Leis Federais nº 8.883/ administrativos.	/2016, de acordo co	om a Lei Federa	I nº 8.666/93	3, com alteraç	ões pelas
CLÁUSULA SEGUND O objeto do presente ir solicitação da Secretar conforme descrito no e	nstrumento é a aquisiç ia Municipal de Assis	tência Social e Ses abaixo e na	Proteção a (proposta do	Criança e Ado	olescente,
CLÁUSULA TERCEIRA 3.1 – O prec ().	A – PREÇO E FORM ço global do objeto			R\$	
3.2 – O pagan fiscal/fatura, pelo respo	ecedor fica obrigado 2/2009, clausula 2º, que realizem operaç	nto do bem ou s a emitir Nota caput e § 4º,	serviço. Fiscal Eletr independer	ônica – com ntemente da	base no atividade
3.4 – Em cas pagamento será contac	so de irregularidade do a partir de sua reap atada apresentará ju nto ao INSS, FGTS, 0	oresentação, de untamente com CNDT e ISSQN	vidamente re a NF, os o	egularizado; originais das	•

- INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO PRAÇA SANT'ANA, № 120 CENTRO 36.212-000 BARROSO MG TELEFONE: (32) 3359-3000
- 3.7 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

CNPJ: 18.094.755/0001-68

3.7.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 3.8 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 3.8.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
 - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 3.8.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
 - a) prazo máximo para atesto: 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- 3.9 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 3.10 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.11 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 3.12 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 3.13 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 3.14 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 3.15 O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.
- 3.16 A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- 3.17 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 4.1– O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.
- 4.2 Fica responsável pelo recebimento, verificação e qualidade do produto, a servidora Lúcia de Fátima Ferreira, contatos pelo telefone (032)3351-4069.
 - 4.2.1 O gestor do contrato será o servidor Dionatan Maycom Pereira.
- 4.3 A Contratada deverá fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas respeitando os prazos fixados.
- 4.4 Não serão pagos os produtos que não atendam aos fins a que se destinam, devendo a Çontratada substituí-lo em caso de erro no seu fornecimento. Caso a correção não ocorra em até 5 (cinco) dias, a contratada poderá incorrer nas sanções previstas no edital.



PRAÇA SANT'ANA, 120 - CENTRO - BARROSO - MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

4.5 – Os produtos que estiverem em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo de imediato, sob pena de ser considerado em atraso, quanto aos prazos constantes deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 5.1 O recebimento do objeto do contrato dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) devidamente identificados, embalados e nas quantidades corretas;
- b) em conformidade com as especificações contidas no edital e no Termo de Referência (Anexo I do edital).
- c) no prazo e horário de entrega previstos neste edital;
- d) após verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.
- 5.2 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento do produto.
- 5.3 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão de 5 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 5.4 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de v	∕igência do cor	ntrato será	de	()	meses,	contados	de	sua
assinatura, enquanto	perdurar a gara	antia ofertad	da.					

CLÁUSULA SETIMA – RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.002.08.243.0068.2.359.3.3.90.30.00 Fonte 100 Ficha 519 02.007.002.08.244.0070.2.385.3.3.90.30.00 Fonte 229 Ficha 603

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos.

DA CONTRATANTE

- 8.5 Atestar a entrega dos produtos adquiridos no documento fiscal correspondente.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

- 8.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;
- 8.8 Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;
- 8.9 Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração na forma, qualidade (suspensão ou acréscimo) bem como prorrogação de prazo do objeto do presente contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento / supressão, atendendo os dispositivos dos artigos 57 e 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZ – PENALIDADES

- 10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com Município de Barroso MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.
 - 10.2 O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.
- 10.3 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Barroso tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 10.4 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 10.5 Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - d) advertência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 10.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor o licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 10.8 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, será indiciado em processo administrativo próprio para aplicação das sanções administrativas elencadas nesta cláusula.

CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendendo a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos disciplinados nos art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – CASOS OMISSOS

Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base no Edital de Licitação, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA TREZE - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barroso - MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes ao presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas às partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

	Barroso,	_ de de 2016.
_	CONTRATADO	(A)
EIKA OKA DE MELO PREFEITA MUNICIPAL		Delvécio Mayrink Bartolini SEMAC CONTRATANTE
Testemunhas:	2)	
CPF	CPF	